



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 691/2016, DE 16 MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
06.001-GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

26.451.0100.1137.000 – RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 30.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.110
Fonte de Recurso 0.1.24.100
Fonte de Recurso 0.1.30.100

26.782.0101.1051.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.3.90.30–Material de Consumo..... R\$ 175.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00.110
Fonte de Recurso 0.1.30.100

26.782.0101.1052.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES.

3.3.90.30–Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
3.3.90.30–Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00.110
Fonte de Recurso 0.1.30.100

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor e remanejar recursos até o limite de 30% do valor do artigo 1º da corrente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 março de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br